MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 109/2012

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2012, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2012, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

Art. 2º – O anexo da LDO 2012 – Anexo de Metas Prioridades, que integra a Lei "R" nº 77, de 15 de agosto de 2011, com as alterações procedidas pelas Leis "R" n°s 115/2011, 152/2011, 33/2012, 36/2012, 50/2012 e 57/2012, passa a vigorar com a inclusão da seguinte ação e meta:

Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 00 – ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2012
07	Operação Especial	Devolução/ Restituição de Recursos de Convênios e/ou Programas Assistências	Global	0
			Valor	**Vinculado**
				52.443,87

Meta: Proceder a devolução/restituição de recursos de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos da União e Estado, bem como de entidades não governamentais.
Produto Esperado: Realização das prestações de contas junto aos respectivos órgãos de acordo com conceitos orçamentários.
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Art. 3º – Fica o Executivo autorizado a efetuar adequações dos valores das ações contidas no "Anexo de Metas Prioridades" da LDO 2012 conforme as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício a que se refere esta lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO